



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.**

<< BERÇO DO ESTADO >>

**ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.**

**PORTARIA Nº 189/2025, 07 de março de 2025 - RETIFICADA**

Designa fiscais de contratos.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 02/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA**, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Internação Hospitalar, por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024**

I – Fiscal titular: Wallemborg Halley Santos Lima, matrícula nº 4019;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 02/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA**, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Internação Hospitalar, por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024**

I – Fiscal titular: **Nathany Magda da Costa Marques**, matrícula nº 2124;

II – Fiscal suplente: **Francisca Ana da Silva**, matrícula nº 2141;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.**

<< BERÇO DO ESTADO >>

**ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.**

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

